

Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:
Willians Cardoso Ferrari da Silveira

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:
Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

Secretário Municipal de Fazenda:
Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Wallace Gross Batinga

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Marcos Vinicius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:
Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Claudia de Melo Lovain

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1518 de 09 de setembro de 2020.

Institui, temporariamente, o Conselho de Estudos para viabilidade ou não de retorno das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em havendo o retorno deliberar a respeito dos critérios a serem seguidos, respeitadas as normas superiores vigentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

- que, as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Seropédica encontram-se suspensas por força do Decreto Municipal nº 1465/2020;
- uma possível retomada das aulas prevista no Decreto Estadual nº 47.219/2020;
- as normas educacionais excepcionais emanadas pela Lei Federal nº 14.040/2020; e
- a necessidade de organizar o sistema de ensino para uma possível retomada das aulas presenciais ou verificar a impossibilidade junto aos órgãos representativos da Educação no Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho de Estudos para a viabilidade ou não das aulas presenciais para os alunos da Rede Municipal de Ensino, com os seguintes representantes:

1. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro:

- Thiago Dias Trindade
- Luciene de França Silva

2. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

- Jussara Castilho de Souza Lima
- Celbi Gisele da Silva

3. Representantes das Escolas Municipais

- Mario Felipe Lorefice de Lima
- Francisca de Souza Pereira
- Sheila Aparecida de Brito Oliveira

4. Conselho Municipal de Educação

- Márcia Ribeiro de Paiva da Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

5. Secretaria de Saúde / Vigilância Epidemiológica

- Tânia Pereira Barroca

6. Sindicato dos Profissionais da Educação Núcleo Seropédica/Paracambi

- Hugo Lopes de Oliveira
- Tiago Peixoto da Silva

Art. 2º – Cabe ao referido Conselho verificar a viabilidade do retorno das aulas presenciais, ainda que de forma remota ou escalonada, a que melhor atender.

Art. 3º – É de competência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a condução dos trabalhos do referido Conselho.

Art. 4º – É de competência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a regulamentação do que for verificado, concluído e/ou sugerido pelo referido Conselho, respeitadas as normas vigentes.

Art. 8º – Este decreto tem seu efeito retroativo a 05 de agosto de 2020, salvo disposições em contrário.

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito do Município de Seropédica - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CONTRATADA: A VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 28.421.374/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR CPAP PARA ATENDER DEMANDA DO PACIENTE ALTAMIR CABRAL.

PRAZO: A ENTREGA DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.
EMPENHO: 176/2020

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 24 DE JULHO DE 2020.

OMITIDO EM 24/07/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SEROPÉDICA - CMDPIS

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CMDPIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica – CMDPIS, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei nº 301/2005 – Cria o Conselho Municipal do Idoso de Seropédica e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Publicar a alteração na Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Representante do Governo.

Patricia Ribeiro Silva de Matos substituirá Rômulo Honório de Oliveira sendo a mesma titular.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 10 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Márcio Monteiro da Silva
MÁRCIO MONTEIRO DA SILVA

1º SECRETARIO DO CMDPIS-SEROPÉDICA.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SEROPÉDICA
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.
CEP: 23900-000 Email: casadocouncilhosseropedica@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SEROPÉDICA - CMDPIS



RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CMDPIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica – CMDPIS, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei nº 301/2005 – Cria o Conselho Municipal do Idoso de Seropédica e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Publicar a alteração na Composição da Comissão Especial de normas de fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

I – Representantes da Sociedade Civil:

Marcio Monteiro da Silva – Titular
 João Francisco Neves – Suplente

I – Representantes do Governo:

Patricia Ribeiro Silva de Matos – Titular
 Luiza Aparecida dos Santos Santos – Suplente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 10 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcio Monteiro da Silva

MÁRCIO MONTEIRO DA SILVA

1º SECRETARIO DO CMDPIS-SEROPÉDICA.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Gabinete do prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO A DESPESA representada nos autos do processo administrativo nº 6394/2020, decorrente da contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei 8.666/93, em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60 por meio de seu representante legal, referente à "A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 HS" para atendimento à demanda do Gabinete do prefeito, no valor de R\$ 2.758,08 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE.

Seropédica, 09 de setembro de 2020.

Aníbal Barbosa de Souza

Aníbal Barbosa de Souza
 Prefeito Municipal

